



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220

Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO DECISÓRIO 2/2026/PM-PI/CG/CLCA

PROCESSO Nº 00028.017436/2025-96

MANIFESTAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMPI

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO: JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO - CB
PM**

IMPUGNANTE: SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.457.380/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS, ANTIPARASITÁRIOS, VACINAS, SOROS, MATERIAL VETERINÁRIO E HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO PLANTEL DE EQUINOS DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA PMPI (RPMONT)

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Policia Militar do Estado do Piauí - PMPI, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 49, de 06/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/02/2025, vem em razão do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Pregão em epígrafe, interposto pela empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 38.457.380/0001-60, apresentar as suas razões, para ao final, decidir como segue:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do pedido de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMPI, tendo como objeto a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, suplementos, antiparasitários, vacinas, soros, material veterinário e hospitalar para atender demanda do plantel de equinos do Regimento de Polícia Montada da PMPI (RPMONT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA** apresentou impugnação ao Edital, solicitando a suspensão do presente certame sob as seguintes alegações:

1. A SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 para retificação do Edital e seus anexos.
2. O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES EM ITENS INDIVIDUAIS, ou a reestruturação lógica

que separe produtos Veterinários (MAPA) de produtos Humanos (ANVISA), e produtos Refrigerados de produtos Pesados/Secos.

3. A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA dos itens citados (Lote 1: Itens 2 e 19; Lote 2: Item 3), considerando o custo de frete e a realidade de mercado de 2026.

4. A REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES dos itens em falta (Item 8, Lote 1) e reformulados/inexistentes (Item 4, Lote 3).

5. A inclusão de cláusulas de habilitação técnica exigindo Registro no MAPA/SIPEAGRO e AFE/ANVISA, conforme a natureza de cada item.

Com isso, pede deferimento.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Da análise preliminar, cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação.

3. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via endereço eletrônico protocolado no dia 07/01/2026 às 17h58min ID SEI(0021899307), portanto, dentro dos ditames impostos pelo item 9 do instrumento convocatório, conforme segue:

" 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na Parte Específica deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame."

Cumpre destacar que o referido pedido seguiu fielmente os dispostos nos itens 9.1. e 9.3 do Edital.

4. DO MÉRITO

Por se tratar de questão técnica inerente ao objeto, foram os fundamentos da impugnação encaminhados ao setor requisitante, qual seja, **Comando do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Piauí - RPMONT**, que se manifestou conforme documento acostado a árvore do processo ID SEI(0021912030).

Ante o exposto, tendo por base a análise de mérito acima com a manifestação ID(0021912030) do requisitante técnico **Comando do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Piauí - RPMONT**, DECIDO:

- I - CONHECER do pedido de impugnação apresentado pela empresa SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, visto que foi apresentado tempestivamente;
- II - ACOLHER parcialmente o pedido de impugnação apresentado pela impugnante;
- III - SUSPENDER a data/hora publicada e divulgada para a realização do certame.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO– CB PM

Agente de Contratação/Pregoeiro da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO - Matr.0310069-3, Pregoeiro(a)**, em 12/01/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021919825 e o código CRC 07119626.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00028.017436/2025-96
SEI nº 0021919825